



**REIT SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ nº 13.349.677/0001-81  
NIRE 33.3.00303677

**SUMÁRIO DE DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 3ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA REIT SECURITIZADORA S.A., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 (“ASSEMBLEIA” E “CRI”, RESPECTIVAMENTE).**

A Reit Securitizadora S.A., companhia securitizadora inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81 (“Securitizadora”), vem, em atendimento ao disposto no art. 52, II da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, comunicar que, reunidos em Assembleia realizada nesta data, 100% (cem por cento) dos titulares de CRI presentes, representantes de 58,61% (cinquenta e oito inteiros e sessenta e um centésimos por cento) dos CRI em Circulação aprovaram, sem quaisquer votos contrários ou abstenções, o exposto abaixo:

- (i) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, a não realização do resgate antecipado obrigatório dos CRI, em decorrência dos Descumprimentos não sanados dentro dos respectivos prazos de cura estabelecidos nos Documentos da Operação e na AGT Setembro/2025;
- (i) concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias para comprovação do adimplemento da obrigação, constante na tabela dos Descumprimentos no subitem 1.a do item 7; e
- (ii) autorização para que a Securitizadora, a Devedora, o Agente Fiduciário e demais partes envolvidas, bem como seus representantes legalmente constituídos, pratiquem e celebrem todos e quaisquer atos e documentos necessários para a consecução dos itens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados, mas não definidos nesta ata, terão o significado que lhes foram atribuídos nos Documentos da Operação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2025.

**REIT SECURITIZADORA S.A.**  
Securitizadora